

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEITURA
EM 17/02/98


LEI Nº 573/97

**AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO
FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado para conceder Auxílio Financeiro, ao Sr. Ideofonso Pereira de Vasconcellos, para tratamento de Saúde de sua Filha, Shirlen Pereira de Vasconcellos, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - Fica na obrigação por parte do beneficiado, efetuar a prestação de contas ao Poder Executivo, com documentos comprobatório da despesa.

Art. 2º - As despesas decorrente do Art. 1º. desta Lei, correrá à Conta da seguinte dotação Orçamentaria:

2110 - Secretaria Municipal de Ação Social.		
15 - Assistência e Previdência		
81 - Assistência.		
486 - Assistência Social Geral.		
2012 - Manutenção das Atividades.		
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.		
Ficha 179 - Valor	R\$	1.800,00




Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

... Continuação da Lei N° 573/97

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete